



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 859 – Ano IV – 14/09/2018

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 69/18, Pregão Presencial nº 45/18 e Registro de Preço nº 36/18. Objeto: Contratação de microempresas - me, empresas de pequeno porte - epp ou equiparadas para aquisição eventual e futura de eletrodoméstico, máquina de algodão e eletroeletrônico. Abertura dia 27/09/2018 às 09:00h. Dotações Orçamentárias: Fichas – 1, 2, 15, 25, 64, 65, 70, 74, 97, 129, 131, 144, 165, 167, 186, 189, 228, 298, 300, 657, 330, 332, 341, 342, 359, 642, 363, 373, 376, 472, 476, 477, 478, 479, 494, 495, 511, 512, 521, 522, 523, 567 e 572. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site [www.igaratinga.mg.gov.br](http://www.igaratinga.mg.gov.br). Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. Igaratinga, 13/09/18 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2018

Em atendimento aos dispositivos do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Igaratinga, regulado pelo Edital nº 01/2018 de 28/06/2018, homologado pelo Decreto nº 1.290 de 28/08/2018;

Considerando que Priscila de Almeida Souza, aprovada em 7º lugar para o cargo de Odontólogo – ESF, desistiu de assumir o cargo;

Fica convocada pelo presente Edital de Convocação a candidata aprovada, conforme tabela abaixo, visando iniciar o processo de contratação.

APROVADA – AMPLA CONCORRÊNCIA		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Odontólogo – ESF	Nathália Garcia Valério	8º

Vossa Senhoria deverá atender TODAS as exigências comprobatórias, apresentando os originais e cópias de documentos exigidos no Edital para serem autenticados.

### Data, local e horário para comparecimento:

17/09/2018 (segunda-feira)

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG

8h às 11:30 e de 13h às 17h



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 859 – Ano IV – 14/09/2018

## Contato para esclarecimento de dúvidas:

Chefe de Departamento de Recursos Humanos

Flávia Cristina de Almeida Mota

(37) 3246-1134 - Ramal 33

Igaratinga, 14 de setembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

**Prefeito Municipal**

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 85, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta o direito ao gozo de férias-prêmio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores de cargo efetivo da Administração Municipal, submetidos ao regime estatutário, fazem jus a 03 meses de férias-prêmio, como prêmio de assiduidade, após cada período de 05 anos de efetivo exercício no Município de Igaratinga, nos termos do artigo 92 do Ato Promulgatório 01/2018 e Estatuto do Servidor Público de Igaratinga.

Art. 2º - Não se considerará férias-prêmio ao servidor que no período do quinquênio:

I-Tiver faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos ou não, nos últimos 05 anos;

II-Tiver sofrido penalidade disciplinar.

Art. 3º - o período de gozo das férias-prêmio é considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 4º - A autorização para gozo de férias-prêmio será concedida ao servidor após análise da conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 5º - Considera-se conveniente e oportuno para os fins desta lei:

I- Ausência de prejuízos ou interferência na continuidade e prestação de Serviço Público Municipal;

II- A observância aos princípios que regem a Administração Pública;

III- A existência de servidores disponíveis para absorção das funções desempenhadas pelo servidor afastado;

IV- Outros fatores que possam afetar a qualidade e eficiência dos serviços públicos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 859 – Ano IV – 14/09/2018

Art. 6º - A Administração Municipal notificará formalmente o servidor quando esse completar o interstício que lhe assegurará o direito ao gozo das férias-prêmio, devendo ele no prazo de 30 dias, contados da notificação formal, informar a administração qual a melhor data para o gozo de suas férias-prêmio.

Art. 7º - O Servidor que atender as condições a que trata esta lei não fez requerimento manifestando interesse em gozo de suas férias-prêmio e a administração municipal não os notificou anteriormente, independentemente de quando ocorreu o direito ao gozo de suas férias-prêmio, fará a notificação administrativa de imediato, quando então fluirá o prazo prescricional de 05 anos contados do quinquênio seguinte ao direito adquirido às férias-prêmio, nos termos do Decreto Federal 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Art. 8º - São requisitos necessários para solicitação do gozo das férias-prêmio:

I- Requerimento do servidor solicitando o gozo das férias-prêmio, em formulário próprio, conforme anexo único, parte integrante desta lei nos seguintes prazos:

- a) Até 30 dias após ser notificado formalmente do direito ao gozo das férias;
- b) Se não houver requerimento e ultrapassar 05 anos do período aquisitivo, haverá prescrição a que trata o art. 6º desta lei.
- c) Dependerá de autorização de chefia imediata do servidor, para sua concessão;

II- O deferimento pela autoridade competente fica restrita a escala organizada de acordo com os critérios fundamentados da conveniência e oportunidade da administração pública.

Parágrafo Único: O formulário para o requerimento de que trata o nexo único deste artigo, estará disponível no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 9º - O requerimento de gozo de férias-prêmio, nos termos estabelecidos no art. 7º desta lei, será analisado considerando a conveniência e oportunidade da administração municipal:

Parágrafo Único: As férias-prêmio poderão ser gozadas em até 03 períodos, não inferior, qualquer deles a 30 dias.

Art. 10º - O afastamento do Servidor para gozo de suas férias-prêmio somente ocorrerá após o deferimento pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro: A autorização de gozo das férias deverá ser aguardada pelo Servidor em exercício.

Parágrafo Segundo: Caso haja motivo justificado poderá o servidor em novo requerimento postular o gozo de férias em período diverso daquele estabelecido inicialmente.

Art. 11 - O Servidor que fizer jus ao gozo de suas férias-prêmio, mas não as requerer, poderá a administração de ofício conceder ao servidor, mediante previa comunicação formal de quando iniciará o gozo das férias-prêmio.

Art. 12 - Os requerimentos protocolados que cumprirem requisitos constantes nesta lei se submeterão a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 859 – Ano IV – 14/09/2018

critérios que são:

I-O servidor que tiver mais tempo de serviço público no Município de Igaratinga e se declarar que esteja próximo a sua aposentadoria;

II-Que for mais idoso;

III- Que não tenha feito uso de suas férias.

Art. 13 – O Servidor receberá formalmente resposta de seu requerimento, depois de cumpridos todos os requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 14 - O servidor ou agente político que negligenciar no cumprimento desta lei, responderá nos termos do Estatuto do Servidor Público, além da esfera criminal por prevaricação.

Art. 15 – Não é admitido a conversão de férias-prêmio em pecúnia, exceto quando ocorrer aposentadoria do servidor ou que venha ser demitido do Serviço Público ou ainda quando do interesse público justificar.

Art. 16 – Esta lei entrará em vigor, 90 dias após a sua publicação, revogando a Lei Complementar N.º 16, de 13 de março de 2009.

Prefeitura municipal de Igaratinga/MG, 14 de setembro de 2018.

**Renato de Faria Guimarães**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

REQUERIMENTO AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO SERVIDOR:	MATRÍCULA:	
CARGO EFETIVO:	NÍVEL:	GRAU:
UNIDADE DE EXERCÍCIO:		
REQUER: AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, A CONTAR DE ___/___/___, PELO PERÍODO DE _____ MÊS (ES). NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 859 – Ano IV – 14/09/2018

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO  
SERVIDOR (A)

UNIDADE DE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)

CHEFIA IMEDIATA:

DECLARO QUE O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) NÃO CONTRARIA O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NÃO ACARRETA EM CONTRATAÇÃO OU DESIGNAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA CHEFIA  
IMEDIATA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) DIRETOR (A) / PRÓ  
REITORIA

RECURSOS HUMANOS

RESPONSÁVEL PELO SECRETARIA:

SIM

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E  
CARIMBO